

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 536 DE 13 DE MAIO DE 2024

Classificar a Barragem, existente no Córrego sem denominação, afluente direto do Ribeirão Bento Gomes, UPG P – 07 – Paraguai - Pantanal, Bacia Hidrográfica do Araguaia, município de Nossa Senhora do Livramento, empreendedor Salinas Gold Mineração Ltda.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 176658/GSB/CCRH/SURH/2024, de 06 de maio de 2024, acostado às fls.142 a 146 f/v do processo SAD Nº 15430/2023

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Salinas, no município de Nossa Senhora do Livramento quanto ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 31258
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Salinas Gold Mineração Ltda. – CNPJ: 03.212.955/0001-09
- VI. Município/UF: Nossa Senhora do Livramento/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 16°10'42,1"S, 56°26'10,4"W
- VIII. Altura (m): 8,60;
- IX. Volume (hm³): 0,501157
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, afluente direto do Ribeirão Bento Gomes, UPG P – 07 – Paraguai - Pantanal, Bacia Hidrográfica do Araguaia, município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos,

não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 7.0 do Parecer Técnico Nº 176658/GSB/CCRH/SURH/2024.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Parecer Técnico

Classificação quanto à segurança da barragem de terra existente - Código SNISB: 31258

PT Nº: 176658 / GSB / CCRH / SURH / 2024

Processo Nº: 15430/2023

Data do Protocolo: 08/08/2023

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- **Nome / Razão Social:** SALINAS GOLD MINERAÇÃO LTDA
- **CPF/CNPJ:** 03.212.955/0001-09
- **Endereço:** PRAÇA BEM RONDON Nº 275 CENTRO - CEP: 78.175-000
- **Município:** Poconé - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** Fazenda Salinas
- **Localização:** zona rural - CEP: 78170-000
- **Município:** Nossa Senhora Do Livramento - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:26:10,42 - S: 16:10:42,12

Responsável Técnico:

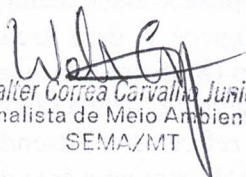
- **Nome / Razão Social:** MARIO LUIZ CUIABANO
- **Formação:** Engenheiro civil - CREA : RN2004410175

Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

Cuiabá - MT, 06 de maio de 2024


Walter Correa Carvalho Junior
Analista de Meio Ambiente
SEMA/MT


Fernando de Almeida Pires
Matricula: 226258
Analista de Meio Ambiente-SEMA-MT
Crea: 1200686417

Processo nº 15430/2023

Cuiabá, 06 de maio de 2023.

Assunto: Classificação quanto à segurança da barragem de terra existente - Código SNISB: 31258

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve basear-se em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Resolução CEHIDRO Nº 163, de 11 de maio de 2023 e na Instrução Normativa SEMA nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer Técnico apresenta o resultado da análise das informações técnicas constantes no processo nº 15430/2023, que solicita a Classificação da barragem por meio de cadastro de obra hidráulica de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água, referindo-se a uma barragem de terra em operação, localizada no Córrego Sem Denominação afluente direto do Ribeirão Bento Gomes, Bacia Hidrográfica do Araguaia e na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P - 07 – Paraguai - Pantanal (Resolução CEHIDRO nº 05 de agosto de 2006), na Fazenda Salinas, localizada no Município de Nossa Senhora do Livramento, estado de Mato Grosso.

Este Parecer encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, fazendo referência dos documentos técnicos:

- Requerimento de classificação de barragem existente quanto à segurança - Formulário 28 (Fl. 56) e anexos preenchidos (Fls. 56 a 60); Relatório Técnico para Cadastro de barramento de terra existente, incluindo Características técnicas, Estudos Hidrológicos, dimensionamento das estruturas extravasoras, relação cota x área x volume do reservatório, relatório de inspeção de campo, plantas e desenhos técnicos e Estudo de Ruptura Hipotética do Barramento (Fls. 03 a 53); Anotação de responsabilidade técnica pelo projeto da barragem de terra referente aos estudos hidrológicos e dam break apresentado no processo, Engenheiro Civil, sr. Mario Luiz Cuiabano (Registro Nacional no CREA RNP nº 2004410175), cuja ART CREA/MT possui o número 1220230133978 (Fl. 62). Identificamos que possui CAR sob nº MT184273/2020 referente à Fazenda Salinas (matrícula 11.173) em nome de Salinas Gold Mineração LTDA com uma área de 502,058 ha.

- Em atendimento ao Ofício Nº 189667/GSB/CCRH/SURH/2023 de 13/12/2023, efetuou juntada sob o protocolo nº 6015/2024 de 10/04/2024, apresentando Ensaios de sondagem para cálculo de estabilidade de taludes (fls. 101 a 112), Cálculo do sistema de dissipação de energia a ser implementado (fls. 93 a 100); Orientações para manutenção e correção para melhoria do Estado de Conservação da barragem (fls. 113 e 114) desenhos e detalhes dos projetos (117 a 120); cronograma de execução de obra (fl. 122) e documentos digitais em Pendrive (fl. 140). Trouxe também Cópia de Portaria de

Outorga Nº 908, de 29/10/2019, publicada no D.O.E. nº 27.625, na data de 05/11/2019 para captação superficial no reservatório da barragem, tendo validade até a data de 30/10/2029 (fl. 73); Cópia da Licença de Operação Nº 328864/2023 de 10/02/2023 com validade até 02/09/2026 para extração de minérios de metais preciosos.

Demais documentos apresentados no documento SAD 6015/2024 de 10/04/2024:

- Requerimento Padrão SEMA-MT para Classificação de Barragem assinado por: Salinas Gold Mineração LTDA, CNPJ nº 03.212.955/0001-09; Cópia do Contrato Social de Salinas Gold Mineração LTDA (fls. 77 a 84); procuração de Salinas Gold Mineração LTDA para Marcos Augusto Maciel (CPF nº 327.445.601-20), Eduardo Cordeiro de Oliveira (CPF nº 3.0498.051-53) e Suely Leite do Nascimento (CPF nº 813.566.681-00) como bastante procurador nos processos da SEMA-MT (fls. 64); cópia do RG e CPF da sra. Cristiana Dias Dolores de Souza, sócia administradora (fl. 87); comprovante de endereço de Morrinho Mineração LTDA (fl. 88); publicação do pedido no Diário Oficial do Estado - D.O.E. nº 28.718, data de 09 de abril de 2024 (Fl. 86); cópia do comprovante de pagamento referente à análise (Fls. 71/72);

As características gerais do barramento são apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Informações do barramento conforme projeto apresentado.

Empreendedor: Salinas Gold Mineração LTDA	
CNPJ: 03.212.955/0001-09	
Localização: Rodovia MT 370, Fazenda Salinas, zona rural	
Município: Nossa Senhora do Livramento	
Atividade Principal: Regularização de Vazão / Mineração	
Nome da Barragem: Salinas	Idade da barragem: 18 anos
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000): 16°10'42.1"S e 56°26'10.4"O	
Nome do Curso d'água barrado: afluente do Ribeirão Bento Gomes	
Sub-bacia/Bacia: Bacia Hidrográfica do Paraguai e na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P - 07 – Paraguai – Pantanal	
Área da bacia de contribuição (km²): 5,23	
Área inundada (há): 22,317	
Capacidade do reservatório (hm³): 0,501157	
Tipo de barragem: Barragem de terra homogênea	
Tipo de fundação: Terreno natural	
Cota da crista (m): 140,60	
Cota do Nível de água – N.A. Máximo Normal (m): 138,50	
Cota do Nível de água – N.A. Máximo <i>Maximorum</i> (m): 139,60 (estimado-fl. 40)	
Altura da barragem (m): 8,60	Borda Livre operacional (m): 1,00
Largura média da crista (m) / Estimativa da base (m): 17,60 / 45,00	
Comprimento da crista (m): 447,00	
Inclinação geral do talude de montante/jusante: 1V:1,4H / 1V:1,8H	
Precipitação de projeto (mm/h): 83,01	
Localização dos extravasores: 16°10'35.5" S e 56°26'04.5"O (ombreira direita)	
Tipo, forma e material empregado no extravasores: canal escavado no solo com seção transversal e soleira livre	
Vazão máxima de projeto (m³/s) / Tempo de Retorno (anos): 23,95 / 500	
Vazão do extravasor (m³/s): 15,94	
Adequações previstas: implantação de escadas dissipadoras de energia sendo 5 degraus com comprimento de 1,00 m x altura de 0,50 m x largura de 6,20 m e bacia dissipadora em enrocamento.	

2. ANÁLISE DOS ESTUDOS HIDROLÓGICOS

De acordo com o memorial de cálculo presente no processo, as vazões máximas foram obtidas por meio do método chuva-vazão. Para isso, foram realizadas análises estatísticas com dados das estações pluviométricas Poconé (código 01656002), N.S.Livramento (código 01556001) e Barão de Melgaço (código 01655002), sendo confeccionada uma série histórica de 52 anos (1969 a 2020). Foi utilizada a estatística de Gumbel para se estimar o período de retorno de projeto de 500 anos. O método utilizado para transformação chuva-vazão foi o hidrograma unitário do SCS, resultando na vazão de projeto de 23,95 m³/s.

3. ANÁLISE DAS ESTRUTURAS DE EXTRAVASAMENTO

O barramento analisado, conforme apresentado no projeto, é composto por um canal trapezoidal escavado no solo localizado na ombreira esquerda: 16°10'35.5" S e 56°26'04.5"O. O vertedouro possui Largura total de 6,20 metros e base de 2,00 metros profundidade em 2,10 m (Corte CC' detalhes As Built – fl. 40).

O cálculo da vazão do extravasor considera a lâmina d'água igual a profundidade do canal, tendo sua soleira situada na cota 138,50 m, desconsiderando borda livre operacional. Informa que a declividade do canal é de 1,5% e coeficiente de rugosidade médio tabelado para revestimento no solo. A vazão de extravasão apresentada é de 28,27 m³/s (fl. 29).

Considerando que a crista correspondente permanecerá na cota 140,60m, considerou-se plausível a borda livre de um metro e, portanto, o nível máximo *maximorum* pôde ser estimado em 139,60 m. Desta maneira, o cálculo da estimativa da vazão foi realizado com a equação comumente empregada para canais com escoamentos livres. Realizando o cálculo conforme a referência clássica Manual de Hidráulica de Azevedo Netto (2000), a vazão do vertedouro é de 15,94 m³/s.

Esta capacidade hidráulica do vertedor é condizente com a vazão de pico calculada para a bacia, considerando um tempo de retorno de 50 anos e um evento de chuva com duração equivalente ao tempo de concentração da bacia. Não obstante na verificação, a capacidade hidráulica suportou a vazão de cheia de 500 anos, podendo ser validado para efeito de classificação da barragem quanto à sua segurança.

Ainda foi proposta a mitigação de danos quanto à dissipação de energia com a construção de escadas dissipadoras com bacia de dissipação complementar em enrocamento. O memorial de cálculo e projeto executivo estão disponíveis nas fls. 93 a 100 e desenhos fls. 117 a 120.

Na Portaria de Outorga N° 908, de 29/10/2019 não consta condicionante de vazão mínima remanescente. Salienta-se que a manutenção da vazão mínima remanescente deverá ser avaliada na Gerência de Outorga – GOUT.



4. ANÁLISE DAS ESTRUTURAS E INSPEÇÃO DA BARRAGEM

O Responsável Técnico, sr. Mario Luiz Cuiabano, realizou Inspeção Regular da barragem com equipe de campo na data de 14/07/2023 (fl. 33). Informa que a barragem Salinas apresenta bom estado de conservação, sem presença de erosões, trincas ou ravinamento. Não foi verificada umidade e surgências no maciço e a crista possui regularidade superficial, porém os taludes de jusante possuem vegetação arbustiva e arbórea.

Foram realizados ensaio de sondagem a percussão em janeiro/2024 na porção central do maciço do barramento (coordenadas Lat. 16°10'41,5"S e Long. 56°26'10,6"W, com resultados dos ensaios (fls. 123 a 139), sendo realizados pela empresa CH7 Engenharia e Consultoria, geólogo Marcelo Ferreira Gomes, ART CREA-MT nº 1220240013828.

Obteve resultados de Peso Específico do Solo de 17,11 kN/m³; Limite de Liquidez de 30,38%; Limite de Plasticidade de 20,07%; Índice de Plasticidade de 10,31%; tipo de material silte arenoso e permeabilidade média de 5,23 x 10⁻⁶ m/s.

Para a determinação do círculo crítico de ruptura e do coeficiente de segurança, adotou-se o método Sarma para os critérios nível normal, nível máximo de operação, rebaixamento rápido do nível do reservatório e solicitação sísmica, todas em 3 seções diferentes do maciço, resultando no coeficiente de segurança crítico contra a ruptura de 1,63 para o talude de jusante no nível máximo de operação, considerando os valores de coesão de 30 kPa, ângulo de atrito (ϕ) de 30° e Peso específico de 17,8 kN/m³. Não foi especificado o software utilizado na modelagem. Os resultados foram avaliados em referência à Norma Técnica ABNT NBR 13.028/2017.

Conforme documentos apresentados, o maciço possui inclinações de 1V:1,4H de montante e 1V:1,8H de jusante. Deste modo, a responsabilidade técnica sobre a estabilidade do barramento é atribuída ao Engenheiro Civil Mario Luiz Cuiabano, cuja ART CREA/MT possui o número 1220230133978, o projetista do barramento. Não foram apresentadas propostas para instrumentação da barragem.

Apresentou propositura de obras e serviços a serem realizados, sem especificar data programada, conforme a seguir:

1. Limpeza do extravasor e reparos da crista e taludes (manutenção constante);
2. Adequação do sistema de dissipação de energia (entre meses de setembro/outubro de 2024);
3. Regularização geométrica da crista (manutenção constante);

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;
- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.
- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como “Pequeno”, já que, conforme cálculo apresentado, o reservatório possui volume de 501.157,21 m³ na cota de operação normal.

5.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5^a da Resolução CEHIDRO N°143, de 10 de julho de 2012 e o anexo I.2, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- I- Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- II- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- III- Existência de infraestrutura ou serviços;
- IV- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- V- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- VI- Volume.

As informações foram extraídas da avaliação apresentada pelo Responsável Técnico, sr. Mario Luiz Cuiabano, ART n° 1220230133978, responsável pelo projeto do barramento.

A mancha de inundação foi realizada na data de 14/07/2023 no Software HEC-RAS 6,3. Não foi especificado o modelo digital do terreno utilizado. Os cálculos hidráulicos, considerando vazão de projeto, altura do barramento, volume acumulado e falha por *galgamento*, resultam em mancha de inundação de aproximadamente 4000 m a partir da barragem representando uma área inundada de 55,6ha, afetando apenas a infraestrutura do próprio barramento e a mata ciliar do ribeirão Bento Gomes.

Figura 1: Mancha de Inundação.



Fonte: adaptado do Estudo Dam Break apresentado (documento em *shapefile* apresentado em CD-Rom)

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 2.

Quadro 2: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		Observação	Coefficiente
Volume Total do Reservatório (a)	(<= 5 milhões m ³)	Vol. Máximo Normal < 1.000.000 m ³	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	(Não existem pessoas permanentes a jusante da barragem, mas existe a estrada vicinal de uso local no barramento)	Pouco Frequente	4
Impacto ambiental (c)	(Quando a área afetada incluir áreas de proteção de uso sustentável –APA, FLONA, RESEX, etc. – ou quando for área de interesse ambiental e encontrar-se pouco descaracterizada de suas condições naturais)	Significativo Planície Alagável da Bacia do Alto Paraguai	2
Impacto socioeconômico(d)	(Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem)	---	0
		DPA = ∑ (a até d)	7

5.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CEHIDRO N° 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, com aspectos da própria barragem na possibilidade de ocorrência de acidente. Nos casos da não possibilidade de inspeção devido à péssimas condições de manutenção tipo excesso de vegetação e dificuldade de acesso aos órgãos do barramento, será adotada a maior pontuação nos itens da matriz de classificação. O resultado é apresentado no Quadro 3.

Quadro 3: Memória de cálculo do Categoria de Risco.

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
1. Altura (a)	() ≤ 15 m (0)	0
2. Comprimento (b)	() Comprimento > 200 m (3)	3
3. Tipo de barragem quanto ao material de construção	() Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
4. Tipo de fundação (d)	() solo residual / aluvião (5)	5
5. Idade da barragem (e)	() entre 10 e 30 anos (2)	2
6. Vazão de projeto (f)	() TR = 500 anos (8)	8
		CT = ∑ (a até f) 21
EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
1. Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	() Estruturas civis e hidroelétricas preparadas para a operação, mas sem fontes de suprimento de energia de emergência / canais ou vertedouro (tipo soleira livre) com erosões ou obstruções, porém sem riscos a estrutura vertente.	4
2. Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	() Estruturas civis e dispositivos hidroelétricos em condições adequadas de manutenção e funcionamento (0)	0
3. Percolação (i)	() Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem (0)	0
5. Deformações e Recalques (j)	() Existência de trincas e abatimentos de pequena extensão e impacto nulo (1)	1
6. Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	() Erosões superficiais, ferragem exposta, crescimento de vegetação generalizada, gerando necessidade de monitoramento ou atuação corretiva (5)	5
7. Eclusa (l)	() Não possui eclusa (0)	0
		Ec = ∑ (g até i) 10
PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
1. Existência de documentação de projeto (n)	() Inexiste documentação de projeto (8)	8
2. Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	() Possui técnico responsável pela segurança de barragem (4)	4
3. Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	() Possui e aplica apenas procedimentos de inspeção (3)	3
4. Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	() Vertedouro tipo soleira livre (0)	0
5. Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	() Não emite os relatórios (5)	5
		Ps = ∑ (g até i) 20

5.4 Resumo da Classificação

Nome da barragem:	Salinas	
Nome do empreendedor:	Salinas Gold Mineração LTDA	
Data:	14/07/2023	
II.1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	21
2	Estado de Conservação (EC)	10
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	20
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		51

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou $EC = 8^{(1)}$
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35

⁽¹⁾ Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.

II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		7

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	≤ 10

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:	
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIO
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO

6. PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Verificou-se que o barramento possui característica de VOLUME PEQUENO, CRI Médio e DPA Baixo. Em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, o que implica apenas na necessidade de elaboração de Relatório de Inspeção de Segurança Regular (ISR) e demais condicionantes estabelecidas.

Como a barragem está localizada em rio de Domínio Estadual foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, SEMA-MT, no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) conforme código **SNISB: 31258**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes da execução das obras em

conformidade com a lei ambiental vigente. Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

7. CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela Resolução CEHIDRO Nº 163, de 11 de maio de 2023 e discriminadas no Quadro 4:

Quadro 4: Consequências regulatórias.


Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Supressão da vegetação e proteção de taludes/correção de anomalias*	IMEDIATO
Inspeção de Segurança Regular – ISR**	A cada 5 anos
Reapresentação de Estudo de Ruptura Hipotética de barramento**	A cada 5 anos

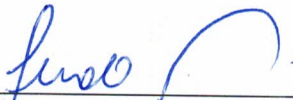
*A limpeza da área de faixa de inspeção do barramento, deve ocorrer sob demarcação e supervisão de técnico responsável (recomenda-se a limpeza até dez metros a jusante do pé do talude de jusante); a área deve ser vetorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição no sistema do CAR e seguindo orientações da respectiva coordenadoria, visando assim evitar notificações e outras sanções no momento de análise do plano de regularização ambiental da propriedade rural.

**Conforme texto do Art. 20, da Instrução Normativa SEMA nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Toda a documentação deve ser protocolada para esta Gerência de Segurança de Barragens por meio de Relatório Técnico dentro do prazo determinado no cronograma apresentado pelo responsável técnico. Além disso, os estudos serão analisados quanto à possibilidade de reclassificação, caso haja alguma diferença em relação à classificação atual. Fica o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:**

- I. Permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.
- II. Conforme disposto na Instrução Normativa SEMA nº 08/2023, com o objetivo de reavaliar periodicamente as condições de segurança da barragem, referente a Classificação quanto à Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado, o empreendedor deve protocolizar, junto à SEMA, uma cópia digital do Relatório da ISR e do Estudo de Ruptura Hipotética da barragem conjuntamente com o arquivo da mancha de inundação (em *shapefile* - *shp*), bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica destes estudos.
- III. Protocolizar em via digital o Projeto *As Built* atualizado do barramento após modificações de adequação, acompanhados da ART correspondente de projeto e, ainda, apresentar a ART referente à execução de obra, quando for o caso.


Walter Corrêa Carvalho Junior
Eng. Sanitarista
Analista de Meio Ambiente
GSB/CCRH/SURH


Fernando de Almeida Pires
Eng. Sanitarista
Gerente de Segurança de Barragens
GSB/CCRH/SURH

SECRET

CONFIDENTIAL

1. The purpose of this document is to provide a comprehensive overview of the current state of the project and to identify the key challenges that must be addressed in order to ensure its successful completion.

2. The project has made significant progress since its inception, with several key milestones having been achieved. However, there are a number of areas where the project is currently lagging, and these must be addressed as a matter of priority.

3. The primary challenge facing the project is the lack of sufficient resources to complete the work on time. This is due to a combination of factors, including budget constraints and the need to allocate resources to other high-priority projects.

4. In order to overcome these challenges, it is necessary to develop a detailed plan of action that will allow the project to be completed within the required timeframe. This plan should include a clear definition of the tasks that need to be completed, the resources that will be required, and the timeline for completion.

5. It is also essential to ensure that the project team is fully aware of the current situation and the actions that need to be taken. This can be achieved through regular communication and reporting, and through the development of a clear system of accountability.

6. Finally, it is important to maintain a high level of transparency and communication throughout the project. This will allow stakeholders to be kept up-to-date on the project's progress, and will help to ensure that any issues that arise are identified and resolved as quickly as possible.



Protocolo: 1580796

Data: 17/05/2024

Título: GSB Extratos de Portarias nº 491, 531 a 536

Página(s): 22 a 22

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a **Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem** abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 491 de 08 de maio de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Fazenda Izabel, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Itiquira, UPG P - 06 - Corrente Taquari, Bacia Hidrográfica Paraguai, coordenadas geográficas: 17°3'49,21"S e 54°52'4,2"W, na propriedade rural, no município de Rondonópolis/MT, empreendedor JMS Administração e Participações S.A - CNPJ:19.924.982/0001-36, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 531 de 13 de maio de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Itiquira, UPG A - 7 - Médio Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 10°38'4,463"S e 52°28'31,196"W, na propriedade rural Fazenda Ubatuba, no município de São José do Xingu/MT, empreendedor Paulo Egídio da Silva Abreu - CPF: 335.815.841-15, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 532 de 13 de maio de 2024, pré - classifica, quanto à Segurança, a Barragem existente no córrego do Rancho, afluente do Ribeirão Claro, UPG TA - 3 - Alto, Bacia Tocantins - Araguaia, coordenadas geográficas: 17°1'58,99"S e 53°18'51,29"W, na propriedade rural Fazenda dos Sonhos, no município de Alto Araguaia/MT, empreendedor Joaquim Chagas Martins - CPF: 079.509.261-04, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 533 de 13 de maio de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Agatto 1, existente no córrego Trovão, afluente do Branco, UPG A - 11- Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 12°08'19,9"S e 56°01'54,4"W, na propriedade rural Cabeceira, no município de Ipiranga do Norte/MT, empreendedor Agatto Agricultura Ltda. - CNPJ: 44.763.165/001-90, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 534 de 13 de maio de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem A2, existente no córrego sem denominação, UPG A - 6 - Manissauá - Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 13°00'20,93"S e 55°12'0,03"W, na propriedade rural Fazenda Nossa Senhora Aparecida, no município de Nova Ubiratã/MT, empreendedor Atílio Elias Rovaris - CPF: 015.237.461-22, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 531 de 13 de maio de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Itiquira, UPG A - 7 - Médio Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 10°38'4,463"S e 52°28'31,196"W, na propriedade rural Fazenda Ubatuba, no município de São José do Xingu/MT, empreendedor Paulo Egídio da Silva Abreu - CPF: 335.815.841-15, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 536 de 13 de maio de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem existente no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Bento Gomes, UPG P - 7 - Paraguai - Pantanal, Bacia Hidrográfica do Araguaia, coordenadas geográficas: 16°10'42,1"S e 52°26'10,4"W, na propriedade rural Fazenda Salinas, no município de Nossa Senhora do Livramento/MT, empreendedor Salinas Gold Mineração Ltda. CNPJ:03.212.955/0001-09, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Vami Simão de Lima

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT